



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2020

RELATÓRIO

Trata-se de Emendas apresentadas ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2020 de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Chefe do Poder Legislativo para regularizar construções irregulares e clandestinas.

O projeto veio acompanhado de justificativa (fl. 8) e de ata do Conselho da Cidade (fl. 9).

Consta, informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 10-15 opinando pelo arquivamento por existir vício de constitucionalidade.

A Comissão de Constituição e Justiça diante da complexidade da matéria, visando evitar prejuízos aos munícipes que se beneficiariam da lei, optaram por oficiar o autor da matéria e solicitar esclarecimentos.

Ocorre que, o Chefe do Poder Executivo não respondeu a solicitação, vindo o projeto para parecer desta comissão, que antes de exarar-lo solicitou audiência pública e reunião com o Poder Executivo.

No dia 1º de outubro foi realizada reunião entre os servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo.

Após, a Procuradoria apresentou memorando sobre o que foi discutido na reunião com recomendações.

A Comissão de Finanças e Orçamento votou pela aprovação da matéria.

A Comissão de Políticas Gerais votou favorável a aprovação.

Encaminhada para votação foi solicitado vistas da proposição.

O Vereador Sidiney Heidmann apresentou emendas ao projeto, conforme fls. 37-42.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da matéria apresentada, verifico que a proposição visa regularizar edificações que infringiram o Código de Obras e a Lei de Zoneamento e Ocupação do Solo Urbano.

Foram realizadas reuniões, audiência pública e debates visando a compreensão das dimensões do projeto na vida dos munícipes.

Apesar de alguns apontamentos técnicos quanto a matéria, com a apresentação das emendas pelo Vereador Sidiney as incongruências foram sanadas possibilitando a aprovação da matéria das emendas.

Dessa forma, diante da necessidade que o município tem de regularizar as obras construídas em desacordo com a legislação municipal e considerando os esclarecimentos que foram realizados durante a instrução do projeto, não se identifica vício de constitucionalidade ou ilegalidade nas emendas que impeça a aprovação.

Dessa forma, opino pela APROVAÇÃO das EMENDAS.

É o meu voto.

Pitanga, 29 de outubro de 2020.

Vereador Silmar Cardoso dos Santos

Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

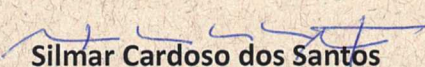
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



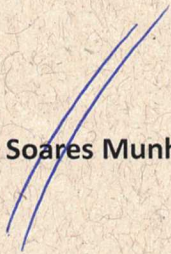
PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, após analisar as Emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 4/2020, apresentadas pelo Vereador Sidiney Heidmann, bem como a fundamentação exarada pelo relator da matéria, vota pela TRAMITAÇÃO, acompanhando na íntegra o voto do relator que passa a constituir o parecer da Comissão nos termos do § 1º do art. 64 do Regimento Interno.

Sala das comissões, 3 de novembro de 2020.


Silmar Cardoso dos Santos
Presidente/Relator


André Luiz de Oliveira


Marlene Soares Munhoz


Jorge Pittner
Vice-Presidente


Eliseu Latczuk